

Ata 2ª/2023 – 06/02/2023

**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público
do Estado de Mato Grosso**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (06/02/2023), às nove horas (09h), em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, José Antônio Borges Pereira, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra (Secretária do CSMP). **Ausências e justificativas:** sem justificativas. Conferido o quórum, o Presidente pediu a proteção de Deus e declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Concitado, o Conselho aprovou a ata da Reunião Extraordinária do dia 19 de janeiro de 2023, a qual foi enviada via e-mail institucional e será publicada na página oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Na ordem da pauta, iniciou-se o julgamento do **1. Gedoc 20.14.0099.0000017/2022-43** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção nº 578/2022-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Jauru – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. Quinta parte. 187 EDUARDO ANTONIO FERREIRA ZAQUE 5ª QUINTA PARTE e 193 FABISON MIRANDA CARDOSO 5ª QUINTA PARTE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou como primeiro nome o Promotor de Justiça Eduardo Antonio Ferreira Zaque, que iniciou a carreira em Vila Rica e depois ficou em Cláudia, que também é uma cidade afastada, e tem mais tempo de Ministério Público. Votaram com o Corregedor-Geral os Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra votaram no Promotor de Justiça Fabison Miranda Cardoso.

Após discussões, o Presidente esclareceu que o Promotor de Justiça Fabison Miranda Cardoso lhe informou que se inscreveu estrategicamente apenas para figurar na lista, não sendo a vontade dele ser removido para Jauru. Dessa forma, considerando as consequências da decisão, resolveram, por maioria, vencido o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, **remover**, por **merecimento**, o Promotor de Justiça **EDUARDO ANTONIO FERREIRA ZAQUE**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cláudia, para a **1ª Promotoria de Justiça de Jauru**. Figurou em lista: Fabison Miranda Cardoso. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho sugeriu que o Conselho apresente uma proposta de alteração na Lei Complementar Estadual nº 416/2010 ao Colégio de Procuradores, para que, no caso de remoção por merecimento, o Conselho vote apenas em um nome, ou seja, no removido, sem formar lista. **2. Gedoc 20.14.0099.0000018/2022-16** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção nº 579/2022-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína – Critério: Antiquidade. Lista de Inscritos: Posição Antiquidade. Nome do Membro. 192 ANA PAULA SILVEIRA PARENTE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral que informou que a Promotora de Justiça ANA PAULA SILVEIRA PARENTE preenche todos os requisitos legais para ser a removida, além de ser uma grande Promotora, com bastante volume de trabalho e dedicada ao serviço. À unanimidade, **removeram**, por **antiquidade**, a Promotora de Justiça **ANA PAULA SILVEIRA PARENTE**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tapurah, **para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína**. **3. Gedoc 20.14.0001.0000140/2023-32 (Protocolo Eletrônico)** – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 033/2012-CSMP. Requerente: Procurador-Geral de Justiça. Requerido(a): CSMP. À unanimidade, aprovaram a proposta de resolução nos termos apresentados pelo Procurador-Geral de Justiça: *“Art. 57. Os Conselheiros deverão submeter à julgamento, até a última reunião a ser realizada durante o seu mandato, todos os feitos de sua relatoria ou com vista concedida, com exceção dos que forem a eles encaminhados nos últimos 30 (trinta) dias do biênio, cuja submissão à julgamento até a reunião derradeira é facultativa. § 1º Não sendo o caso de recondução, o Conselheiro deverá devolver à Secretaria os feitos que não foram submetidos a julgamento, para redistribuição ao Conselheiro que o suceder. § 2º Caso mais de um*

Conselheiro não seja reconduzido, a redistribuição dar-se-á conforme a posição na lista de antiguidade, de modo que o mais antigo entre os recém-eleitos ficará com os feitos do Conselheiro mais antigo não reconduzido e assim sucessivamente. § 3º A Secretaria elaborará relatório dos processos devolvidos, na forma do § 1º, que não se enquadrarem na exceção disposta no caput, que será encaminhado à Corregedoria Geral do Ministério Público pelo Presidente do CSMP.” **Pauta Complementar.**

1. Gedoc nº 20.14.0001.0000521/2023-27 (Eletrônico) – Requerente: Promotora de Justiça e Coordenadora do Gaeco em substituição, Alessandra Gonçalves da Silva Godoi. Assunto: Pedido de desligamento do Promotor de Justiça Jorge Paulo Damante Pereira do GAECO a partir de 10.02.2023 (art. 3º, § 4º, da Resolução nº 187/2019-CPJ). À unanimidade, autorizaram o desligamento do Promotor de Justiça Jorge Paulo Damante Pereira do GAECO a partir de 10.02.2023, conforme art. 3º, § 4º, da Resolução nº 187/2019-CPJ. Após o julgamento dos procedimentos administrativos, passaram a julgar os recursos com partes/advogados presentes na reunião. **SIMP 003247-010/2022 (recurso) – Relator Domingos Sávio de Barros Arruda.** Estava presente na reunião o recorrente André Roberto Lourenço, que fez sustentação oral. O Relator apresentou o voto e, por maioria, desproveram o recurso e determinaram que os autos sejam devolvidos à 9ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, onde deverá ser arquivado, nos termos do voto do Relator, vencida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, que dava provimento ao recurso. **SIMP 004417-005/2022 (recurso) – Relator Flávio Cezar Fachone.** Estava presente na reunião o recorrente Felipe Augusto Barreto de Melo, que fez sustentação oral e desistiu do recurso. Diante da perda do objeto, o Relator alterou seu voto oralmente e, à unanimidade, homologaram o arquivamento. **SIMP 001533-074/2022 (recurso) – Relatora Ana Cristina Bardusco Silva.** Estava presente na reunião o advogado do recorrente, Dr. Marcos de Souza Boechat, que fez sustentação oral. A Relatora apresentou preliminar de não conhecimento do recurso em razão de o Conselho Superior não possuir atribuição para apreciar matéria criminal e, à unanimidade, não conheceram do recurso, nos termos do voto da Relatora. Voltaram à ordem da pauta com o julgamento dos procedimentos não sigilosos. **4. Homologação dos procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP nº 000359-086/2013, 000392-023/2019, 000497-097/2015, 000787-005/2012, 002018-023/2015, julgados**

e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. **SIMP** 002735-005/2016 – O Relator retificou seu voto oralmente para acompanhar o voto oral da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva e, à unanimidade, aprovaram o ANPC para posterior homologação pelo Poder Judiciário. **SIMP** 000669-055/2021 – Por maioria, homologaram a promoção de arquivamento, vencidos o Relator e as Conselheiras Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra, que não homologavam o arquivamento. **SIMP** 000190-023/2020 e 000585-023/2020 – Pedidos de vista – Retirados do Plenário Virtual pelo Procurador-Geral de Justiça, que explicou que pelo Regimento Interno, os feitos retirados do Plenário Virtual por pedido de vista são automaticamente inseridos na pauta da reunião presencial subsequente, oportunidade na qual deve ser o voto-vista apresentado, salvo se demandarem mais tempo para análise por parte do Conselheiro vistor. Concluiu que esses dois processos se inserem justamente nessa hipótese, pois são matérias delicadas e o prazo para análise se mostrou insuficiente até a presente reunião, de modo que ficarão para a próxima, já sob a batuta do novo Procurador-Geral, que entrará em exercício nesta semana. **GEDOC** 20.14.0001.0000144/2020-30 (Protocolo Eletrônico) – Novo requerimento formulado pelas Promotoras de Justiça Élide Manini de Campos, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, e Maísa Fidelis Gonçalves Pyrâmides, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível, para frequentarem, sem prejuízo das funções, a 7ª edição do Curso de Alta Formação de Combate ao Crime Organizado, em Roma/Itália, entre os dias 25/03/2023 à 08/04/2023, havendo necessidade de 02 (dois) dias de deslocamento para ida e volta. À unanimidade, deferiram o pedido, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP** nº 001147-005/2013 e 001275-005/2015, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. **SIMP** 000166-069/2020 – O Relator apresentou voto pela não homologação do arquivamento para diligências complementares. Após discussões, o Relator retirou o processo de pauta para envio dos autos à Promotoria de origem de forma monocrática para a realização das diligências elencadas. **SIMP** 000137-069/2020 – por maioria, homologaram o arquivamento, vencida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, que não homologava. **SIMP** 001430-005/2012 – À unanimidade, autorizaram o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 48-A, *caput*, da Resolução n.º 52 de

2018, do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP** n° 000966-005/2015, 001065-073/2016, 012964-010/2016, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. **SIMP** 002134-005/2021 (recurso) – À unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000013-100/2014 – O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho pediu **vista** dos autos. **SIMP** 001358-023/2015 – Prorrogação – À unanimidade, deferiram, em conformidade com o art. 48-A, da Resolução n. 052/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração, para a conclusão do procedimento solicitado, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP** n° 000850-073/2013, 000969-097/2015, 001510-023/2015, 002061-014/2013, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0007346/2022-55 (Protocolo Eletrônico) – Pedido de afastamento das funções para cursar Mestrado em Saúde Pública, na Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca da FIOCRUZ, na linha de pesquisa: Direitos Humanos e Saúde, pelo prazo de 12 meses. Requerente: Promotor de Justiça: Carlos Rubens de Freitas Oliveira Filho. À unanimidade, deferiram o pedido, nos termos do voto do Relator e, inovando na matéria em cotejo e considerando o perfil do requerente, o Relator sugeriu que o almejado compartilhamento do conhecimento adquirido se manifeste em duas frentes: ao longo do curso, pela distribuição informal aos demais Promotores de Justiça atuantes nas áreas em referência, de eventuais posicionamentos e/ou inovações admitidas como importante para nossa atuação pelo futuro “mestrando” e, ao final, pela construção com o CEAF de um plano para disseminação oficial das informações aptas para a melhoria do trabalho institucional. O Procurador-Geral de Justiça, José Antônio Borges Pereira, informou que pediu destaque do **SIMP** 000450-023/2020, de relatoria do Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, e do **SIMP** 001432-084/2021, de relatoria da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, que estavam em julgamento no plenário virtual, por tratar de matérias similares de declínios de atribuição ao Ministério Público Federal, em razão de investigação sobre dano ao erário relacionado a recursos advindos da União. A

Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva votou pela não homologação do declínio e o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira votou pela homologação. Após explicações e debates, por maioria, não homologaram o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal dos procedimentos 000450-023/2020 e 001432-084/2021, devendo os autos serem remetidos para Promotoria de origem prosseguir os trabalhos, nos termos do voto da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva e do voto oral do Presidente, vencido o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, que manteve seu voto pela homologação do declínio de atribuição. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP** n° 000005-100/2014, 000837-097/2015, 000982-086/2014, 001315-073/2013 (MPF), 001679-005/2016, 003703-011/2013, 007928-001/2015, 009030-010/2016, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. **SIMP** 000437-005/2017 – à unanimidade, aprovaram o ANPC para posterior homologação pelo Poder Judiciário. **SIMP** 003950-005/2022 – À unanimidade, não homologaram o declínio de atribuição, devendo o feito ser arquivado definitivamente, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000260-022/2017 – À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que concedeu mais 01 (um) ano de prazo para a conclusão do Inquérito Civil n° 000260-022/2017. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP** n° 001216-055/2015, 001227-086/2012 e 006545-004/2016, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0007569/2022-48 (Protocolo Eletrônico) – Requer autorização para frequentar curso de Mestrado em Direito no Núcleo de Pesquisa em Direito Processual Penal da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP. Requerente(s) Cynthia Quaglio Gregorio Antunes – Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, deferiram parcialmente o pedido de afastamento de suas funções institucionais para cursar Mestrado na da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do início letivo, podendo ser prorrogado o afastamento em caso de necessidade, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP** n° 000097-086/2015, 003018-025/2016, 003091-012/2016 e 005241-004/2014, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. **SIMP** 000218-055/2015 – À

unanimidade, homologaram o declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal em relação à investigação da verba advinda do convênio federal, devendo ser enviada somente cópia dos autos, e determinaram a devolução do inquérito civil à Promotoria de Justiça de Cotriguaçu, para que seja dada continuidade às investigações em relação à verba utilizada pelo Município de Juruena para o término da obra, a fim de que haja manifestação específica do Ministério Público Estadual sobre o assunto, avaliando-se a necessidade de retificação da portaria inaugural, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 002627-022/2016 – À unanimidade, referendaram a decisão do Relato que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento do prazo, para a conclusão do presente inquérito civil, com fulcro no artigo 48-A da Resolução nº 052/2018-CSMP, incluído pela Resolução nº 092/2022-CSMP. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP:** 000002-023/2014, 000006-100/2014, 000018-086/2016, 000021-005/2014, 000067-086/2013, 000170-023/2016, 000216-004/2014, 000381-005/2015, 000511-005/2014, 000733-002/2008, 000912-011/2015, 002622-011/2015, 002772-011/2016, 004123-025/2016, 004235-009/2016, 004254-004/2012, 004467-025/2016 e 006332-009/2016, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos da Relatora. **SIMP** 007838-014/2016 – Prorrogação – À unanimidade, referendaram a decisão da Relatora que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração a saber: 28/11/2022 para a conclusão do Inquérito Civil SIMP 007838-014/2016, ressaltando que a apuração teve início em 2016, portanto, já decorridos 06 anos de tramitação, necessário empreender celeridade, priorizando sua pronta conclusão. **SIMP** 002794-005/2022 – Pedido de destaque – Retirado do Plenário Virtual pelo Procurador-Geral de Justiça, que divergiu do voto da Relatora para homologar o declínio de atribuição. Após a apresentação do voto oral pelo Presidente, a Relatora reviu seu voto e alterou oralmente no mesmo sentido do que propôs o Presidente. À unanimidade, homologaram o declínio de atribuição ao MPF, nos termos do voto oral do Presidente. Pedidos de vista que a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva acompanhou os Relatores pela homologação do arquivamento: **SIMP** 000569-023/2020 (Relator Marcelo Ferra de Carvalho), **SIMP** 000398-023/2019 (Relator Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe) e **SIMP** 000600-023/2020 (Relator

Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado). À unanimidade, homologaram os arquivamentos, nos termos dos votos dos Relatores e do voto-vista. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA – SIMP** n° 001037-005/2016, 001895-004/2010, 002806-005/2015, 003114-011/2016 e 008126-001/2016, julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos da Relatora. Passaram ao julgamento das **homologações dos procedimentos extrajudiciais sigilosos. SIMP** 000741-023/2019 – Relator Edmilson da Costa Pereira – À unanimidade, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000138-023/2021 (Relatora Ana Cristina Bardusco Silva) – Voto-vista do Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob apresentou suspeição e não participou deste julgamento. À unanimidade, homologaram o arquivamento, nos termos do voto-vista, vencida a Relatora Ana Cristina Bardusco Silva, que não homologava o arquivamento, e, considerando a necessidade de evitar que ilegalidades como a apontada nestes autos sejam novamente praticadas, determinaram o encaminhamento de cópia do presente inquérito civil ao Procurador-Geral de Justiça para que, caso entenda necessário, determine a instauração de um novo procedimento administrativo para tratar dos termos da notificação recomendatória com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. **SIMP** 003046-001/2013 (Relator Luiz Alberto Esteves Scaloppe) – Pedido de vista da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, que apresentou o voto-vista pela não homologação do arquivamento. O Relator reviu o voto para acompanhar o voto-vista e, à unanimidade, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto-vista. **SIMP** 000011-100/2014 – Relatora Conselheira Rosana Marra – À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento, para que seja dada continuidade nas investigações, com o escopo de apurar se as condutas ímprobas ensejaram em dano erário, e caso seja confirmado, averiguar se já ocorreu o devido ressarcimento, ou colecionar aos autos elementos suficientes para subsidiar a propositura de Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Erário, a qual é imprescritível. **Assuntos Gerais:** O Procurador-Geral de Justiça despediu-se da Presidência do Conselho Superior do Ministério Público e agradeceu pelo grande aprendizado profissional e pessoal que adquiriu com o Colegiado. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h33min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo

Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

ROSANA

MARRA:36189944604

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2023.03.06 13:04:03
-04'00'

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP